

## APRESENTAÇÃO

Este manual foi elaborado especialmente com o objetivo de proporcionar uma um meio de interação entre os acadêmicos e acadêmicas os órgãos administrativos desta Instituição de Ensino Superior.

Esperamos que encontre nele a resposta para todas as dúvidas que possam surgir durante a sua vida acadêmica na Faculdade Guairacá. Nele consta um conjunto de informações que abordam os aspectos gerais relativos à estrutura da Faculdade, seu funcionamento institucional, diretrizes administrativas e esclarecimentos legais e regimentais que norteiam o cotidiano escolar da Instituição.

A Faculdade Guairacá saúda cordialmente a todos os seus alunos, manifestando a expectativa de que se utilizem deste manual para acompanhar de perto todas as questões de seu interesse.

# INTRODUÇÃO

## ÁREAS DE ATUAÇÃO ACADÊMICA

---

A Faculdade Guairacá, tendo por base sua Missão e Visão Institucional, desenvolve sua atuação acadêmica em cursos superiores de Graduação – Licenciaturas, Bacharelados e Tecnológicos; em cursos de Pós-Graduação *Lato sensu* e, perspectivas em médio prazo para a oferta em *Stricto sensu*.

Integrador a esta visão de oferta de cursos, a Faculdade Guairacá oportuniza aos seus alunos, professores e funcionários uma dinâmica vida acadêmica com atividades de pesquisas e extensionistas, envolvendo projetos e ações que valorizam seus profissionais com resultados focados em sua responsabilidade social para com a região.

## HISTÓRICO

Por meio do ato autorizativo Portaria Ministerial nº 183/05, de 19 de janeiro de 2005, publicada em Diário Oficial da União de 21 de janeiro de 2005, a Sociedade Educacional Superior Guairacá Ltda. – SESG iniciou suas atividades de oferta de Educação Superior nas instalações do Colégio Nossa Senhora de Belém, situado à Rua Senador Pinheiro Machado, nº2.163, centro, em Guarapuava, Paraná, tradicional institucional de ensino de Educação Básica de Guarapuava. Nesta mesma data ocorreu, também, a autorização de funcionamento dos cursos Educação Física – Bacharelado e Educação Física – Licenciatura pela Portaria no. 184/05, de 19 de janeiro 2005, publicada em diário Oficial da União em 21 de janeiro de 2005, e Normal Superior – Magistério da Educação Infantil e Normal Superior- Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, pela Portaria nº 185/05 de 19 de janeiro de 2005 de 2005, publicada em Diário Oficial da União de 21 de janeiro de 2005.

Tendo por princípio institucional a formação de cidadãos participativos, crítico-reflexivos, dotados de espírito comunitário, responsáveis e solidários a SESG, por meio da Faculdade Guairacá, apresenta por Missão Institucional “Formar profissionais com excelência acadêmica e forte caráter humanístico e instruir a comunidade escolar a engajar-se na institucionalização de uma sociedade justa, solidária e fraterna”. Para tanto, a SESG e a Faculdade Guairacá vem atuando significativamente na qualificação

de seus agentes, no aperfeiçoamento tecnológico, na ampliação de seu espaço físico e de sua infraestrutura especial e, sobremaneira, na parceria com a comunidade, uma das principais respostas como ações de responsabilidade social.

Em 2006, a Faculdade Guairacá submeteu processo avaliativo para fins de autorização de funcionamento do Curso de Bacharelado em Serviço Social, obtendo parecer favorável pela à Portaria Ministerial nº 268, de 19 de junho de 2006, publicado em Diário Oficial da União em 21 de junho de 2006. Também em 2006, a faculdade Guairacá solicitou a transposição do Curso Normal Superior – Magistério da Educação Infantil e Normal Superior- Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental para o Curso de Licenciatura em Pedagogia, aprovado pela Portaria Ministerial nº 506/06 de 17 de agosto de 2006, publicado em Diário Oficial da União em 18 de agosto de 2006.

Imprimindo novas condições de infraestrutura física, a Faculdade Guairacá, a partir do segundo semestre de 2006 amplia sua condição de espaço físico deslocando-se para sede própria, cito a rua XV de Novembro, número 7050 – Centro, em Guarapuava, Paraná, conforme Portaria Ministerial nº62/08, de 21 de janeiro de 2008, publicada em Diário Oficial da União em 23 de janeiro de 2008. Nesta nova sede, quatro novos cursos foram autorizados em 2006, sendo, o de Ciências Biológicas, aprovado pela Portaria Ministerial nº 891, de 13 de novembro de 2006, publicado em Diário Oficial da União em 16 de novembro de 2006; o de Enfermagem, aprovado pela Portaria Ministerial nº 906, de 13 de novembro de 2006, publicado em Diário Oficial da União em de novembro de 2006; o de Matemática, aprovado pela Portaria Ministerial nº999, de 29 de novembro de 2006, publicado no Diário Oficial da União em 01 de dezembro de 2006; e, o de Psicologia, aprovado pela Portaria Ministerial nº1.053, de 08 de dezembro de 2006, publicado no Diário Oficial da União em 11 de dezembro de 2006. Ato contínuo, em 2007, pela Portaria Ministerial nº908, de 30 de novembro de 2007, foi aprovada a autorização de funcionamento do curso de Fisioterapia, publicado em Diário Oficial da União em 31 de outubro de 2007.

Em 2008 a Faculdade Guairacá deu início à implantação de seu Programa de Pós-Graduação, oferecendo os cursos de Especialização nas áreas de Educação Física – Treinamento Desportivo e Personalizado; e, Educação Física Escola; Pedagogia – Gestão e Organização do Trabalho Pedagógico; Psicologia – Ciências da Família.

Pela segunda vez consecutiva, fator demonstrativo de qualidade em termos de responsabilidade social, a Faculdade Guairacá, em virtude do desenvolvimento de seus

Projetos e Programas Extensionistas e de Pesquisa recebeu o Selo de Instituição Socialmente Responsável 2008-2009 e 2009-2010, emitido pela Associação Brasileira de mantenedoras do Ensino Superior – ABMES.

Em 2009, a Faculdade Guairacá sediou os Jogos Universitários Paranaenses com a participação de 23 Instituições de Ensino Superior, das diversas regiões do Estado e, com aproximadamente 1500 universitários participantes, demonstrando aspectos de liderança na oferta de ensino superior do município de Guarapuava.

Entre 2008 e 2009, a gestão da Faculdade Guairacá estruturou discussão democrática e participativa de seu Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, tendo, ainda em 2009, finalizado seu novo PDI e, já com sucesso em sua administração. Neste novo PDI, a Faculdade Guairacá propõe novos cursos direcionados aos aspectos vocacionais regionais, onde, por meio da Portaria nº12 SETEC/MEC, de 12 de janeiro de 2010, obteve a autorização de funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; pela Portaria nº136 SETEC/MEC, de 14 de setembro de 2010 obteve a autorização para o funcionamento Curso Superior de Tecnologia de Gastronomia; pela Portaria nº253-MEC, de 09 de setembro de 2012, obteve autorização para o funcionamento do curso de Bacharelado em Farmácia; e, pela Portaria nº114-MEC, de 07 de março de 2013, obteve autorização para o funcionamento do curso de Bacharelado em Administração.

Em 2011, a Faculdade Guairacá atinge ao final de seu ciclo de implantação tendo todos os seus cursos de graduação reconhecidos.

A Faculdade Guairacá é o sonho acalentado por vários anos por educadores guarapuavanos que tinham por meta implantar uma instituição de ensino superior onde pudessem colocar a sua experiência de anos de trabalho nos vários níveis de ensino e o seu conhecimento a serviço de uma coletividade. Um trabalho feito com qualidade e eficiência direcionado a formação de professores, profissionais da educação e profissionais liberais.

Começamos pequenos para podermos estruturar nossas ações de forma planejada e organizada para que todos sejam beneficiados e, assim crescermos de forma a darmos passos seguros na implantação de novos cursos que propiciem ao município de Guarapuava o conhecimento cultural, intelectual, científico e tecnológico necessário para a concretização de novas diretrizes de crescimento econômico, social e cultural, com a qualidade que o ensino superior exige.

A Faculdade Guairacá se define como uma instituição referencial do futuro da sociedade, como sinalizadora do processo formador do pensamento da comunidade no campo espiritual, moral, intelectual, artístico, cívico e econômico-social, no seu nível educacional mais avançado, atuando como gene do corpo social a que pertence, prospectando, regulando e confrontando futuras exigências em conhecimento, valorização, profissão e civismo.

---

## **MISSÃO E VISÃO**

A Faculdade Guairacá é mantida pela SESG Sociedade de Educação Superior Guairacá. A SESG – Sociedade de Educação Superior de Guarapuava Ltda , que tem por princípio o comprometimento com a formação do cidadão participativo, crítico, responsável e solidário para com seus semelhantes..

### **Missão:**

Formar profissionais com excelência acadêmica e forte caráter humanístico e instruir a comunidade escolar a engajar-se na institucionalização de uma sociedade justa, solidária e fraterna.

### **Visão:**

Ser uma Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo governo, sociedade e cidadãos, como referência em termos da qualidade e excelência de seus serviços de ensino, pesquisa e extensão, formando profissionais comprometidos com a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento político-cultural e socioeconômico.

## **CLÍNICAS INTEGRADAS GUAIRACÁ**

As Clínicas Integradas Guairacá foram implantadas como uma Clínica Escola com o objetivo de ser um local de ensinamentos teórico-prático para os acadêmicos/as dos cursos de graduação da Faculdade Guairacá, através do atendimento a comunidade em diversas áreas da saúde, educação e serviço social. Além das atividades de ensino as Clínicas Integradas Guairacá desenvolve atividades de pesquisa e extensão.

### **PRINCÍPIOS FILOSÓFICOS**

Os princípios filosóficos sobre os quais se fundamentam as atividades educacionais da FACULDADE GUAIRACÁ são:

- I – o Homem é definido como ser de tríplice dimensão: com o transcendental, com o próprio homem e com o cosmos;
- II – o Homem se descobre e se define a partir de sua inserção ativa na história, em cuja realidade social interfere e interage;
- III – as mudanças devem ser assumidas pelo Homem que, como seu agente e propulsor, se constitui como ser em constante devir.

### **OS OBJETIVOS**

Os objetivos da FACULDADE GUAIRACÁ são:

- ministrar ensino superior de graduação e pós-graduação, progressivamente nas mais diversas áreas do conhecimento, sem distinção de sexo, etnia, classe social, convicções religiosas ou políticas de seus educandos e educadores, com explícito compromisso de cumprir os princípios e os fins da Educação Nacional e toda a legislação vigente, correlata e superveniente, bem como as normas específicas aplicáveis a este nível de ensino;
- utilizar o conhecimento científico como instrumento de desenvolvimento global da pessoa com o objetivo de formar seres humanos apaixonados pela ciência e cientistas apaixonados pelo ser humano;

- proporcionar aos estudantes e docentes acesso à ciência e ao conhecimento, condições de desenvolvimento de suas potencialidades em processo de auto-realização, visando à análise crítica da comunidade regional e nacional em que estão inseridos;

---

- despertar a comunidade educativa para o exercício da cidadania comprometido com a busca do bem-estar da maioria da população, assim como para a produção de bens que estejam à disposição de todos os cidadãos;

- incorporar a tecnologia e a cultura como instrumentos de desenvolvimento humano e objetivo da própria educação;

- desenvolver um processo educacional voltado à transformação do Homem e da natureza, em benefício coletivo e em prol da preservação da vida no planeta Terra sob todas as formas de sua manifestação;

- alimentar a consciência de que a educação é um processo permanente e abrangente a ser desenvolvido pela vida afora e em contínuo aprofundamento e maturação.

Em toda a sua organização administrativa e acadêmica, a FACULDADE GUAIRACÁ terão, como prioridade, o atendimento às finalidades da Educação Superior preconizadas em Lei, a saber:

I – estímulo cultural;

II – formação profissional; III – incentivo à pesquisa;

IV – difusão do conhecimento;

V – integração com a comunidade.

## **ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

A estrutura administrativa das FACULDADE GUAIRACÁ é formada por:

I - Conselho de Administração, Ensino, Pesquisa e Extensão – CAEPE;

II - Direção Geral;

III - Direção Acadêmica

- Coordenação do Instituto Superior de Educação

- Secretaria de Controle Acadêmico

- Coordenação de Cursos

- Coordenação de Pesquisa, Pós- Graduação
  - Coordenação de Educação à Distância
  - Setor de Apoio Acadêmico
  - Biblioteca
  - Coordenação da Clínicas Integradas Guairacá
- 

#### IV- Direção Administrativa e financeira

- Contabilidade
- Tesouraria
- Recursos Humanos
- Suporte Administrativo
- Compras

#### V- Órgão Suplementares

- Assessoria de Imprensa e Marketing
- Núcleo de Avaliação Institucional
- Desenvolvimento e Tecnologia de Informação
- Ouvidoria

### **CORPO DISCENTE**

O corpo discente é constituído por todos os acadêmicos regularmente matriculados na Faculdade.

### **OS DIREITOS E DEVERES**

Além daqueles inerentes à condição de estudante, o acadêmico tem os seguintes **direitos**:

- I – receber tratamento adequado à vida numa instituição de educação superior;
- II – receber a orientação necessária para a realização de todas as atividades acadêmicas e de ensino;
- III – usufruir do ensino e dos benefícios de caráter educacional, recreativo e social ofertados pela Faculdade;
- IV – apresentar à coordenação do curso sugestões que visem o aperfeiçoamento do processo ensino-aprendizagem;
- V – tomar conhecimento das avaliações a que é submetido;

VI – requerer uma segunda oportunidade para ser submetido a avaliações de aprendizagem realizadas em sua ausência, mediante um requerimento formal, no qual explicita as razões da ausência em questão.

A apreciação das razões constantes no requerimento de segunda oportunidade para realizar avaliações e seu deferimento é atribuição da coordenação do curso.

### **Os deveres dos acadêmicos são:**

- I – respeitar os princípios filosóficos e educacionais que norteiam a Instituição;
- II – integrarem-se com a Direção e demais órgãos da Faculdade no processo acadêmico e comparecer assídua e pontualmente às aulas e demais atividades;
- III – respeitar a Direção, os docentes, pessoal administrativo, de suporte e manutenção, e tratá-los com devida urbanidade;
- IV – estudar, efetuar e apresentar os trabalhos acadêmicos indicados pelos professores, nos prazos e condições determinados;
- V – acolher os colegas com respeito, cultivar o clima de bem-estar, dentro das normas da convivência próprias de uma instituição de educação superior;
- VI – zelar pela conservação das instalações, móveis, materiais e equipamentos coletivos e individuais;
- VII – empenhar-se para obter o máximo aproveitamento do ensino e das atividades acadêmicas;
- VIII – cooperar para a manutenção da ordem e da dignidade da vida numa instituição de educação superior.

### **Ao acadêmico é vedado:**

- I – envolver-se – dentro ou nas proximidades da Faculdade – em atos inconvenientes ou incompatíveis aos bons costumes ou que, de qualquer forma, venham a macular a imagem e conceito público da FACULDADE GUAIRACÁ;
- II – promover campanhas, vendas ou coletas ou distribuir panfletos de qualquer natureza ou finalidade, sem autorização da coordenação do curso e Direção Geral;
- III – utilizar-se de meios fraudulentos nas avaliações de aprendizagem;
- IV – promover tumultos, provocá-los ou deles participar;

V – trazer para a Faculdade materiais explosivos, bebidas alcoólicas ou quaisquer substâncias alucinógenas, entorpecentes ou congêneres;

VI – trazer para as dependências da Faculdade publicações ou objetos estranhos ao estudo ou que representem quaisquer riscos, mesmo que potenciais, para a integridade física das pessoas.

## **SANÇÕES**

As sanções às transgressões de normas ou pela prática de qualquer ato desabonador por parte do acadêmico são as seguintes:

I – advertência oral;

II – advertência formal;

III – suspensão temporária das aulas pelo prazo de 01 a 15 dias seqüenciais; IV – emissão compulsória da guia de transferência e sua colocação à disposição do acadêmico.

- A aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da falta e eventual reincidência.

- A aplicação das sanções de advertência oral e formal é atribuição de qualquer docente ou da coordenação de curso; a aplicação da sanção da suspensão temporária das aulas é atribuição da coordenação do

- Curso; a aplicação da sanção da emissão compulsória da guia de transferência é exclusiva da Direção Geral.

- Ao estudante será assegurado amplo direito de defesa.

- Na eventualidade da aplicação da sanção de emissão compulsória de transferência, o acadêmico terá direito a recurso junto ao CAEPE, devidamente formalizado e instruído com os seus argumentos.

- Os recursos e solicitações de reconsideração obedecerão à seguinte seqüência de competências:

I – Coordenação de Curso. II – Colegiado de Curso.

III – Direção Geral.

IV – Conselho de Administração, Ensino, Pesquisa e Extensão.

## **ORIENTAÇÕES GERAIS**

### **SOBRE O REGIME ACADÊMICO**

---

#### **MATRÍCULA.**

A matrícula consiste no ato formal que vincula o estudante à Faculdade e na contratação de serviços de ensino celebrada entre ele e a instituição, da qual decorrem recíprocos compromissos. Por ocasião da matrícula semestral, os acadêmicos ou responsáveis legais – em caso de menoridade – deverão firmar um contrato de prestação de serviços de ensino com a Instituição, no qual estarão estipulados os compromissos essenciais das duas partes signatárias.

#### **TRANCAMENTO DE MATRÍCULA**

O acadêmico terá direito a trancamento de matrícula, desde que tenha cursado e tenha sido aprovado em, no mínimo, um período letivo. O período em que a matrícula poderá ficar trancada será por um período letivo, renovável uma vez, consecutivamente ou não, por

igual período. O Acadêmico terá direito a trancamento de matrícula desde que tenha cursado e tenha sido aprovado em, no mínimo, um período letivo.

#### **TRANSFERÊNCIAS**

Desde que atendidas as questões legais e disponibilidade de vagas, a Faculdade, uma vez analisado o requerimento recebido, aceitará a transferência de alunos regulares para cursos afins, vindos de outras Instituições de Ensino Superior e mediante processo seletivo, até o preenchimento das vagas disponíveis. Na eventualidade de que haja mais requerimentos de recebimento de transferências do que número de vagas disponíveis caberá a coordenação do curso em questão prover a seleção dos candidatos, seja por análise de currículos ou por avaliação de nível de conhecimento dos candidatos. Os requerimentos de recebimentos de

transferências *ex-offício* serão deferidos em qualquer época do ano e independente da existência da vaga, conforme legislação em vigor.

## **APROVEITAMENTO DE ESTUDOS**

---

Aproveitamento de estudos é o processo de análise de disciplinas cursadas com proveito na Faculdade Guairacá ou em outras instituições de ensino superior, com fins de concessão de créditos para o curso que o aluno estiver matriculado ou pretenda se matricular. São passíveis de aproveitamento de estudos disciplinas cursadas em cursos seqüências, cursos tecnológicos de nível superior, cursos de pós-graduação em qualquer nível, disciplinas isoladas cursadas em quaisquer cursos previstos nos incisos anteriores, desde que em instituições de ensino superior legalizadas. Para isso o acadêmico ou acadêmica deverá apresentar na forma original ou em cópia autenticada o histórico escolar e os planos de ensino correspondentes emitidos pela instituição onde foram cursadas para fins de análise pela coordenação do curso.

## **DISPENSA DE DISCIPLINAS**

O acadêmico ou acadêmica que já tiver cursado com aproveitamento alguma disciplina em outro curso de graduação e está estar sendo ofertada na matriz curricular do curso em que está matriculado, cabe o direito de requerer a dispensa desta disciplina. O pedido deverá ser feito junto ao Protocolo Geral anexando o historio escolar da graduação e a ementa, programa e bibliografia da disciplina ou disciplinas.

## **REOPÇÃO DE CURSO**

Desde que o acadêmico tenha cursado, no mínimo, um ano, semestre ou período letivo e tenha logrado aprovação, ser-lhe-á facultada, em caráter de reopção, a transferência para outro curso ofertado pela Faculdade, desde que haja disponibilidade de vaga no curso pleiteado. Na eventualidade de recebimento de transferência de acadêmico vindo de outras IES que se destine para outro curso que não o mesmo que ele vinha cursando, a FACULDADE GUAIRACÁ lhe especificará as adaptações necessárias.

## **OFERTA DE DISCIPLINAS EM REGIME ESPECIAL**

A oferta de disciplinas em regime especial deverá ser requerida pelo acadêmico ou acadêmica nos seguintes casos: a) a disciplina deixar de ser oferecida nos cursos da instituição; b) por qualquer razão a disciplina não vir a ser oferecida nos próximos dois semestres e c) ao aluno formando, em até duas disciplinas, para efeito de integralização do currículo.

## **OFERTA DE DISCIPLINAS EM REGIME INTENSIVO**

O Colegiado de Curso poderá oferecer disciplinas em regime intensivo nos períodos de férias, ou por meio de encontros quinzenais de finais de semana. É o mecanismo utilizado para não sobrecarregar a carga horária semanal dos cursos bem como resolver questões de disciplinas pré-requisitos e em haja alunos cuja aprovação não tenha sido atingida no período regular.

## **DO REGIME ESPECIAL – (EXERCÍCIOS DOMICILIARES)**

O direito de tratamento especial com dispensa de frequência regular às atividades acadêmicas é assegurado nos seguintes casos: a) à aluna gestante; b) a alunos portadores de afecções orgânicas e c) ao aluno convocado para o serviço militar. Em todas as situações está deverá ser comprovada formalmente e o aluno ou aluna deverá requerer-la no caso do item a antes de entrar em licença maternidade, no item b logo que acometido da doença e no item c já na tomada de conhecimento da convocação. Em nenhum dos casos será concedido exercício domiciliar em estágios, disciplinas e/ou atividades acadêmicas na modalidade prática que exijam acompanhamento e orientação individual do professor e a presença física do aluno.

## **DAS PRÁTICAS CURRICULARES E DOS ESTÁGIOS**

As práticas e os estágios previstos na formatação de cada um dos cursos ofertados, deverão ser cumpridos integralmente pelos acadêmico, como condição

necessária para a integralização do seu curso de graduação e terão regulamentos próprios aprovados pelos Colegiados de Curso.

## **DAS ATIVIDADES TÉCNICO –CIENTIFICO CULTURAIS**

Os projetos pedagógicos do curso prevêm em sua matriz curricular o número de horas de atividades técnico –científico culturais que devem ser apresentadas pelos acadêmicos e acadêmicas para integralização da carga horária do curso. Estas atividades são previstas

## **AVALIAÇÃO**

As verificações de aprendizagem, de acordo com a natureza da área de conhecimento, serão obrigatórias e poderão ser efetuadas mediante os mais diversos mecanismos de apuração de resultados, que serão expressos bimestralmente através de notas.

Será considerado como aprovado por média o acadêmico que tiver obtido, em cada disciplina, a média de 7,0 (sete) ao final do período letivo. Ao acadêmico que tiver obtido na disciplina, como resultado no período letivo, média igual ou superior a 4,0 (quatro) e inferior a 7,0 (sete), será facultada a realização de uma prova final. O aluno deverá atingir a nota mínima de 5,0 (cinco) como média final, resultante da média aritmética entre a nota da prova final e a média obtida no período letivo.

Para os estágios supervisionados, práticas e TCC não haverá o mecanismo de exame, conforme o regulamento e as orientações do Projeto Pedagógico de cada curso.

## **REVISÃO DE PROVAS**

A Faculdade assegura ao acadêmico o direito de vista à prova ou outro instrumento de aferição de aprendizagem, bem como à explicação do docente sobre a nota que lhe tiver sido atribuída. Desde que devidamente fundamentado, é assegurado ao acadêmico o direito de requerer a revisão de resultados bimestrais e finais, encaminhada à coordenação de curso, dentro do prazo de três dias úteis a partir

da divulgação do resultado. O requerimento para a revisão será encaminhado a coordenação do curso que analisará, a seu critério, as razões do requerente e deliberará sobre o prosseguimento do pleito. Se deferido o requerimento de revisão de resultados, a coordenação do curso demandará as providências junto ao docente em questão para o devido atendimento.

## **PROVA DE SEGUNDA CHAMADA**

O acadêmico que não tenha comparecido a alguma verificação de aprendizagem terá direito a segunda chamada, desde que a requeira formalmente junto ao Protocolo Geral, dentro do prazo de 72 horas após a realização da prova. A coordenação do curso analisará e deliberará sobre o mérito.

## **FREQUÊNCIA:**

A assiduidade às aulas é obrigatória e, para fins de aprovação, a frequência mínima às aulas é de 75% (setenta e cinco por cento) sobre a totalidade da carga horária de cada uma das disciplinas ministradas no período letivo. O discente cuja frequência às aulas ministradas no período letivo for inferior a 75% (setenta e cinco por cento), independentemente dos resultados de seu aproveitamento de aprendizagem, será reprovado por faltas, ressalvadas as exceções previstas em lei.

## **DEPENDÊNCIA**

O acadêmico que não tiver sido aprovado no semestre/período, módulo letivo transcorrido em, no máximo, 4 disciplinas poderá ser matriculado em caráter de dependência nestas disciplinas e cursar o semestre/período ou módulo letivo seguinte.

## **DO ENADE**

Anualmente o INEP/MEC relaciona os cursos que deverão prestar o Exame Nacional de Desempenho Estudantil o ENADE. De acordo com a legislação vigente, todos os alunos e alunas ingressantes e concluintes dos cursos escolhidos deverão ser

inscritos para o Exame. Atualmente os alunos e alunas ingressantes são automaticamente dispensados do ENADE, mas os concluintes devem prestar o Exame e preencher o Questionário do Aluno sob a pena de serem considerados irregulares e não poderem colar grau até que sua situação esteja regular junto ao ENADE.

---

## **DA MONITORIA E DA INICIAÇÃO CIENTIFICA**

Dentro de sua filosofia de proporcionar uma formação abrangente aos seus acadêmicos e acadêmicas, a Faculdade Guairacá, manterá um corpo de monitores a ser preenchido por acadêmicos que demonstrem suficiente domínio da área de conhecimento.

A admissão de monitores far-se-á mediante à seleção por disciplina a cargo da coordenação do curso, sendo o número de vagas definidos pelo CAEPE e os critérios definidos pela Coordenação de Curso.

## **DA REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL**

A Faculdade Guairacá assegura aos discentes o direito de se organizarem em Diretório Central de Estudantes – DCE, e em Centros Acadêmicos, cuja a finalidade prioritária será a de estimular e difundir as iniciativas de caráter cultural, social, científico, desportivo e outras que se destinem à formação profissional e ética e à promoção de valores humanos universais e da cidadania.

## **BIBLIOTECA**

A biblioteca constitui-se em espaço pedagógico e tem por finalidade o fornecimento de subsídios e de orientação a docentes e discentes para eficiente desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem, aquisição de conhecimentos e realização de pesquisas. A biblioteca colocará à disposição da comunidade acadêmica os meios e equipamentos necessários para o acesso ao conhecimento, seja através dos recursos eletrônicos e tecnológicos existentes, seja através de materiais

impressos ou outras ferramentas de ensino e de pesquisa. A biblioteca terá um regulamento próprio onde estarão explicitados sua organização e funcionamento.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

---

Ao efetuar a matrícula na FACULDADE GUAIRACÁ, o acadêmico *ipso facto*, aceita e acata as disposições do presente Regimento e outros dispositivos administrativos e organizacionais internos. O Estágio Supervisionado, as Atividades Complementares, o Trabalho de Conclusão de Curso, a Empresa Júnior, a Prática de Extensão e Pesquisa, Pós-Graduação e Atividades de Relacionamento com a Comunidade, terão regulamentos próprios aprovados pelo CAEPE. Incorporam-se a este Regimento Geral as disposições legais, devidamente formalizadas, inerentes à matéria.

Os assuntos eventualmente omissos neste manual ou de imprecisa interpretação serão deliberados pela Direção ou pela Mantenedora, em suas respectivas esferas de competência. Em toda e qualquer circunstância, as instâncias recursais se exaurem dentro dos órgãos administrativos da própria Instituição e sua Mantenedora, salvo naquelas matérias previstas em lei que os transcendam.

O Regimento Geral da Instituição poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Mantenedora, ouvido o conselho superior e órgão competente do MEC, sob a ressalva de que as alterações que forem efetuadas e trouxerem alguma implicação de caráter acadêmico para os estudantes somente entrarão em vigor no semestre letivo seguinte, ressalvadas as leis em vigor.

**Juarez Matias Soares**  
**Diretor Geral**